

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130912TP00009

LICITAÇÃO Nº. 00009/2013

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

RUA JOÃO PIRES DE FIGUEIREDO, S/N - CENTRO - CABEDELÓ - PB.

CEP: 58310-000 - Tel: (083) 3250-3121.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:30 horas do dia 01 de Outubro de 2013 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00009/2013, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para a execução dos serviços de ampliação e melhorias na rede de esgoto do Conj. Alfa, Beta e Gam.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para a execução dos serviços de ampliação e melhorias na rede de esgoto do conjunto Alfa, Beta e Gama no município de Cabedelo.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:30 horas do dia 01 de Outubro de 2013, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 14:00 as 18:00.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 60 (sessenta) dias

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.20 - Secretaria de Obras Públicas

Projeto Atividade: 15.451.1035.1.035 - Construção, Ampliação e Recuperação de Galerias

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Simone Medeiros Beserra. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.5. É vedada a participação em consórcio.

6.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.6.1. Comprovação de que o Responsável Técnico designado pelo licitante, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, executou serviços de características semelhantes à parcela mais relevante da obra ou serviços, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; b) instrumento de contrato de prestação de serviços específico devidamente registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Rede para esgoto em tubo PVC, Aterro com material de empréstimo (aterro de fossa existente).

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEFEÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00009/2013

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.8. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.10. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de capacidade técnica - item 6.6.1.

8.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente

certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00009/2013

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 14:00 as 18:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço unitário, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

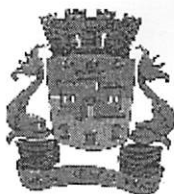
20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 12 de Setembro de 2013.

SIMONE MEDEIROS BESERRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2013

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para a execução dos serviços de ampliação e melhorias na rede de esgoto do conjunto Alfa, Beta e Gama no município de Cabedelo.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ampliação e melhorias na rede de esgoto do conjunto Alfa, Beta e Gama em Cabedelo	UND	1	29.022,98	29.022,98
Total					29.022,98

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5.Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

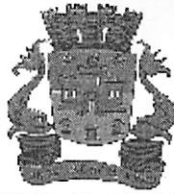
4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

SIMONE MEDEIROS BESERRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00009/2013

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00009/2013

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de ampliação e melhorias na rede de esgoto do conjunto Alfa, Beta e Gama no município de Cabedelo.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Ampliação e melhorias na rede de esgoto do conjunto Alfa, Beta e Gama em Cabedelo	UND	1		

Etc....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

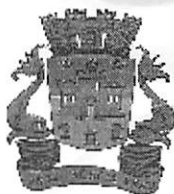
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00009/2013

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00009/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

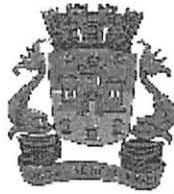
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00009/2013

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00009/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

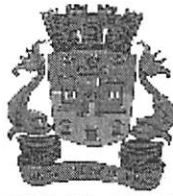
O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2013

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: /2013-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Aderbal Piragibe, 133 - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito José Maria de Lucena Filho, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Federal, residente e domiciliado na Rua Radialista Antonio Assunção de Jesus, 273 - Praia do Poço - Cabedelo - PB, CPF nº 218.346.014-87, Carteira de Identidade nº 640212 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00009/2013, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de ampliação e melhorias na rede de esgoto do conjunto Alfa, Beta e Gama no município de Cabedelo.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00009/2013 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.20 - Secretaria de Obras Públicas

Projeto Atividade: 15.451.1035.1.035 - Construção, Ampliação e Recuperação de Galerias

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 60 (sessenta) dias

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de 2013.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito
218.346.014-87

PELO CONTRATADO

.....




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE OBRAS

OBRA: AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA REDE ESGOTO DO CONJUNTO ALFA, BETA E GAMA - CABEDELLO-PB

LOCAL: Conjunto Alfa, Beta e Gama - Cabedelo-PB


DATA: Agosto de 2013

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001	Placa indicativa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00	198,25	<u>1.189,50</u>
						1.189,50
2.0		MOVIMENTOS EM TERRA				
2.1	compos.PMC	Escav. manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até 1,50m	m ³	75,60	27,93	<u>16.758,38</u>
2.2	72920	Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	m ³	72,48	13,05	2.111,51
2.3	73904/001	Aterro com material de empréstimo (aterro da fossa existente)	m ³	159,00	86,17	945,84
						<u>13.701,03</u>
3.0		REDE DE ESGOTO				
3.1	compos.PMC	Rede para esgoto em tubo PVC DN 100mm	m	60,00	34,73	<u>10.902,93</u>
3.2	composição	Rede para esgoto em tubo PVC EB-644 esgoto JE DN 150mm	m	150,00	41,85	2.083,80
3.3	composição	Recuperação de caixa de inspeção existente	unid	10,00	21,28	6.277,50
						212,80
3.4	composição	Caixa de inspeção em alvenaria de (0,60x0,60x0,60)m, revestida internamente com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com lastro de concreto (e= 10cm) e com tampa de concreto (20MPa) 0,80x0,80x0,10 m	und	10,00	203,68	2.036,75
3.5	composição	Caixa de inspeção em alvenaria de (0,80x0,80x0,70)m, revestida internamente com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com lastro de concreto (e= 10cm) e com tampa de concreto (20MPa) 1,00x1,00 x0,10 m	und	1,00	292,08	292,08
4.0		DIVERSOS				
4.1	9537	Limpeza para entrega da Obra com remoção de entulhos	m ²	126,00	1,37	<u>172,17</u>
						172,17
T O T A L						(R\$) 29.022,98


Fernando Costa Madruga
Engenheiro Civil

BDI UTILIZADO = 22% /LEIS SOCIAIS = 127,96%/ PESQUISA PREÇOS JANEIRO/FEVEREIRO/2013

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - SECRETARIA DE OBRAS
	OBRA: AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA REDE ESGOTO DO CONJUNTO ALFA, BETA E GAMA - CABEDELLO-PB
	LOCAL: Conjunto Alfa, Beta e Gama - Cabedelo-PB

	DISCRIMINAÇÃO				
		30	60	TOTAL	
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%		100,00%
		DIAS			
		R\$	R\$ 1.189,50	-	R\$ 1.189,50
02.00	MOVIMENTOS EM TERRA	%	75,00%	25,00%	100,00%
		DIAS			
		R\$	R\$ 12.568,79	R\$ 4.189,60	R\$ 16.758,38
03.00	REDE DE ESGOTO	%	50,00%	50,00%	100,00%
		DIAS			
		R\$	R\$ 5.451,47	R\$ 5.451,47	R\$ 10.902,93
04.00	DIVERSOS	%		100,00%	100,00%
		DIAS			
		R\$	-	R\$ 172,17	R\$ 172,17
DESEMBOLSO		MENSAL	R\$ 19.209,75	R\$ 9.813,23	R\$ 29.022,98
		ACUMULADO	R\$ 19.209,75	R\$ 29.022,98	

[Handwritten signature]




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

OBRA: AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA REDE ESGOTO DO CONJUNTO ALFA, BETA E GAMA - CABEDELÓ-PB	
LOCAL: Conjunto Alfa, Beta e Gama - Cabedelo-PB	DATA: Agosto/2013

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa indicativa de obra em chapa de aço galvanizado		
	2*3=		m ²
2.0	MOVIMENTOS EM TERRA		
2.1	Escav. manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até 1,50m		
	210(comprimento)*0,6(altura)*0,6(largura)=	75,60	m ³
2.2	Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado		
	150*(0,6*0,6-3,14*0,25*0,15 ²)+60*(0,6*0,6-3,14*0,25*0,1 ²)	72,48	m ²
2.3	Aterro com material de empréstimo (aterro da fossa existente)		
	5,3*10*3=	159,00	m ²
3.0	REDE DE ESGOTO		
3.1	Rede para esgoto em tubo PVC DN 100mm		
	60=	60,00	m
3.2	Rede para esgoto em tubo PVC EB-644 esgoto JE DN 150mm		
	150=	150,00	m
3.3	Recuperação de caixa de inspeção existente		
	10=	10	unid
3.4	Caixa de inspeção em alvenaria de (0,60x0,60x0,60)m, revestida internamente com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com lastro de concreto (e= 10cm) e com tampa de concreto (20MPa) 0,80x0,80x0,10 m		
	10=	10	unid
3.5	Caixa de inspeção em alvenaria de (0,80x0,80x0,70)m, revestida internamente com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com lastro de concreto (e= 10cm) e com tampa de concreto (20MPa) 1,00x1,00 x0,10 m		
	1=	01	unid
4.0	DIVERSOS		
4.1	Limpeza para entrega da Obra com remoção de entulhos		
	210*0,6=	126,00	m ²

Cabedelo, agosto/2013


Fernando Costa Madruga
Engenheiro Civil

Composições - Conjunto Alfa, Beta e Gama - Cabedelo-PB

11.6 - Rede de PVC p/ esgoto de 100mm

				(m)
Tubo de PVC de 100mm	m	1,300	15,00	19,50
Adesivo PVC	l	0,010	21,05	0,21
Encanador	h	0,480	4,59	2,20
Ajudante	h	0,480	3,41	1,64
Custo do material				19,71
mão de Obra				3,84
Leis Sociais				127,96% 4,91
SUBTOTAL (R\$)				28,46
BDI				22,00% 6,26
TOTAL (R\$)				34,73

Rede de PVC p/ esgoto de 150mm

				(m)
TUBO PVC EB-644 p/rede coletora de esgoto JE DN 150mm	m	1,050	24,13	25,34
Adesivo PVC	l	0,010	21,05	0,21
Encanador	h	0,480	4,59	2,20
Ajudante	h	0,480	3,41	1,64
Custo do material				25,55
mão de Obra				3,84
Leis Sociais				127,96% 4,91
SUBTOTAL (R\$)				34,30
BDI				22,00% 7,55
TOTAL (R\$)				41,85

Baseado na composição 11.6 Cabedelo/insumo SINAPI 09818 (Fev/13)

Caixa de inspeção em alvenaria de (0,80x0,80x0,70)m, revestida internamente com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com lastro de concreto (e= 10cm) e com tampa de concreto (20MPa) 1,00x1,00 x0,10 m e armadura simples (aço CA-50 - 10ø8.0 c/10)

				(un)
Tijolos de 8 furos	un	63,000	0,40	25,20
Cimento Portland	kg	54,876	0,40	21,95
Areia Média	m ³	0,193	38,00	7,35
Cal hidratada	Kg	13,320	0,50	6,66
Brita 1 ou brita 19	m ³	0,137	80,00	10,98
Aço CA-50 (10ø8mm c/10)	kg	7,505	5,00	37,53
Arame Recozido n.º 18	kg	0,100	8,17	0,82
Chapa compensada de 12mm (reaproveitamento 5 vezes)	m ²	0,200	36,77	7,35
Tábua dura de 10cm (reaproveitamento 10 vezes)	m	0,400	10,19	4,08
Desmoldante para formas	l	0,020	6,00	0,12
Prego 2.1/2 x 10	Kg	0,250	7,00	1,75
Betoneira	h	0,071	3,00	0,21
Servente	h	7,468	3,41	25,47
Pedreiro	h	4,088	4,59	18,77
Armador	h	0,800	4,59	3,67
Ajudante	h	0,800	3,41	2,73
Custo do material				123,99
mão de Obra				50,63
Leis Sociais				127,96% 64,79
SUBTOTAL (R\$)				239,41
BDI				22,00% 52,67
TOTAL (R\$)				292,08

Baseado nas composições Cabedelo 5.6, 5.10 e 6.1

Caixa de inspeção em alvenaria de (0,60x0,60x0,60)m, revestida internamente com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com lastro de concreto (e= 10cm) e com tampa de concreto (20MPa) 0,80x0,80x0,10 m e armadura simples (aço CA-50 – 8ø8.0 c/10) (un)

Tijolos de 8 furos	un	42,000	0,40	16,80
Cimento Portland	kg	43,774	0,40	17,51
Areia Média	m ³	0,149	38,00	5,67
Cal hidratada	Kg	8,686	0,50	4,34
Brita 1 ou brita 19	m ³	0,120	80,00	9,57
Aço CA-50 (8ø8mm c/10)	kg	4,740	4,74	22,47
Arame Recozido n.º 18	kg	0,200	8,17	1,63
Chapa compensada de 12mm (reaproveitamento 5 vezes)	m ²	0,128	36,77	4,71
Tábua dura de 10cm (reaproveitamento 10 vezes)	m	0,320	10,19	3,26
Desmoldante para formas	l	0,016	6,00	0,10
Prego 2.1/2 x 10	Kg	0,200	7,00	1,40
Betoneira	h	0,057	3,00	0,17
Servente	h	4,941	3,41	16,85
Pedreiro	h	2,794	4,59	12,83
Armador	h	0,640	4,59	2,94
Ajudante	h	0,640	3,41	2,18

Baseado nas composições Cabedelo
Itens 3.1/4.1/6.1/8.3/5.6

Custo do material		87,63
mão de Obra		34,79
Leis Sociais	127,96%	44,52
SUBTOTAL (R\$)		166,95
BDI	22,00%	36,73
TOTAL (R\$)		203,68

Recuperação de caixa de inspeção existente (un)

Cimento	kg	3,444	0,40	1,38
Areia Média	m ³	0,025	38,00	0,96
Cal hidratada	Kg	3,444	0,50	1,72
Brita 19	m ³	0,053	80,00	4,27
Servente	h	0,500	3,41	1,71
Pedreiro	h	0,500	4,59	2,30

Baseado nas composições Cabedelo 4.1

Custo do material		8,32
mão de Obra		4,00
Leis Sociais	127,96%	5,12
SUBTOTAL (R\$)		17,44
BDI	22,00%	3,84
TOTAL (R\$)		21,28

Feu

Composições - Conjunto Alfa, Beta e Gama - Cabedelo-PB

COMPOSIÇÕES

Caixa de inspeção em alvenaria de (0,80x0,80x0,70)m, revestida internamente com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com lastro de concreto (e= 10cm) e com tampa de concreto (20MPa) 1,00x1,00 x0,10 m (un)				
Tijolos de 8 furos	un	63,000	0,40	25,20
Cimento Portland	kg	54,876	0,40	21,95
Areia Média	m³	0,193	38,00	7,35
Cal hidratada	Kg	13,320	0,50	6,66
Brita 1 ou brita 19	m³	0,137	80,00	10,98
Aço CA-50 (10ø8mm c/10)	kg	7,505	5,00	37,53
Arame Recozido n.º 18	kg	0,100	8,17	0,82
Chapa compensada de 12mm (reaproveitamento 10 vezes)	m²	0,200	36,77	7,35
Tábua dura de 10cm (reaproveitamento 5 vezes)	m	0,400	10,19	4,08
Desmoldante para formas	l	0,020	6,00	0,12
Prego 2.1/2 x 10	Kg	0,250	7,00	1,75
Betoneira	h	0,071	3,00	0,21
Servente	h	7,468	3,41	25,47
Pedreiro	h	4,088	4,59	18,77
Armador	h	0,800	4,59	3,67
Ajudante	h	0,800	3,41	2,73

Baseado nas composições Cabedelo 5.6, 5.10 e 6.1

Custo do material		123,99
mão de obra		50,63
Leis Sociais	127,96%	64,79
SUBTOTAL (R\$)		239,41
BDI	22,00%	52,67
TOTAL (R\$)		292,08

DECOMPOSIÇÃO DO ITEM

3.1 - Escavação manual de valas até 1,50m em terra compactada	(m²)	índice	(m²)	Qtde.por item
Servente	h	2,600	0,90	2,34

4.1 - Concreto simples de base das fundações	(m³)	índice	(m³)	Qtde.por item
Cimento Portland	kg	180,000	0,05	9,22
Areia média	m³	0,778	0,05	0,04
Brita 1 ou brita 19	m³	0,965	0,05	0,05
Pedreiro	h	2,000	0,05	0,10
Servente	h	15,000	0,05	0,77

6.1 - Alvenaria de 1/2 vez tijolos de 8 furos c/ arg. Mista (1:2:8)	(m²)	índice	(m²)	Qtde.por item
Cimento Portland	kg	2,050	2,52	5,17
Cal hidratada	kg	2,050	2,52	5,17
Areia média	m³	0,015	2,52	0,04
Tijolos cerâmicos de 8 furos	un	25,000	2,52	63,00
Pedreiro	h	0,850	2,52	2,14
Servente	h	0,800	2,52	2,02

8.3 - Massa única	(m²)	índice	(m²)	Qtde.por item
Cimento Portland	kg	3,640	2,24	8,15
Cal hidratada	kg	3,640	2,24	8,15
Areia média	m³	0,024	2,24	0,05
Pedreiro	h	0,600	2,24	1,34
Servente	h	0,600	2,24	1,34

5.6 - Concreto armado p/ lajes 20 Mpa	(m³)	índice	(m³)	Qtde.por item
Cimento Portland	kg	323,400	0,10	32,34
Areia média	m³	0,620	0,10	0,06
Brita 1 ou brita 19	m³	0,878	0,10	0,09
Aço CA-50 (médio)	kg	7,505	1,00	7,51
Arame recozido 18	kg	1,000	0,10	0,10
Chapa compensada de 12mm (APROVEITAMENTO 5 VEZES)	m²	1,000	0,20	0,20
Tábua de madeira 1x12" (APROVEITAMENTO 10 VEZES)	m	4,000	0,10	0,40
Desmoldante para formas	l	0,200	0,10	0,02
Betoneira	h	0,714	0,10	0,07
Prego 2.1/2 x 10	kg	2,500	0,10	0,25
Pedreiro	h	5,000	0,10	0,50
Servente	h	10,000	0,10	1,00
Armador	h	8,000	0,10	0,80
Ajudante	h	8,000	0,10	0,80

Handwritten signature

Composições - Conjunto Alfa, Beta e Gama - Cabedelo-PB

COMPOSIÇÕES

Caixa de inspeção em alvenaria de (0,60x0,60x0,60)m, revestida internamente com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com lastro de concreto (e= 10cm) e com tampa de concreto (20MPa) (un)				
Tijolos de 8 furos	un	42,000	0,40	16,80
Cimento Portland	kg	43,774	0,40	17,51
Areia Média	m ³	0,149	38,00	5,67
Cal hidratada	Kg	8,686	0,50	4,34
Brita 1 ou brita 19	m ³	0,120	80,00	9,57
Aço CA-50 (8ø8mm c/10)	kg	4,740	4,74	22,47
Arame Recozido n.º 18	kg	0,200	8,17	1,63
Chapa compensada de 12mm (reaproveitamento 10 vezes)	m ²	0,128	36,77	4,71
Tábua dura de 10cm (reaproveitamento 5 vezes)	m	0,320	10,19	3,26
Desmoldante para formas	l	0,016	6,00	0,10
Prego 2.1/2 x 10	Kg	0,200	7,00	1,40
Betoneira	h	0,057	3,00	0,17
Servente	h	4,941	3,41	16,85
Pedreiro	h	2,794	4,59	12,83
Armador	h	0,640	4,59	2,94
Ajudante	h	0,640	3,41	2,18

Baseado nas composições Cabedelo
Itens 3.1/4.1/6.1/8.3/5.6

Custo do material		87,63
mão de Obra		34,79
Leis Sociais	127,96%	44,52
SUBTOTAL (R\$)		166,95
BDI	22,00%	36,73
TOTAL (R\$)		203,68

DECOMPOSIÇÃO DO ITEM

3.1 - Escavação manual de valas até 1,50m em terra compactada				
	(m ²)	índice	(m ³)	Qtde.por item
Servente	h	2,600	0,448	1,16

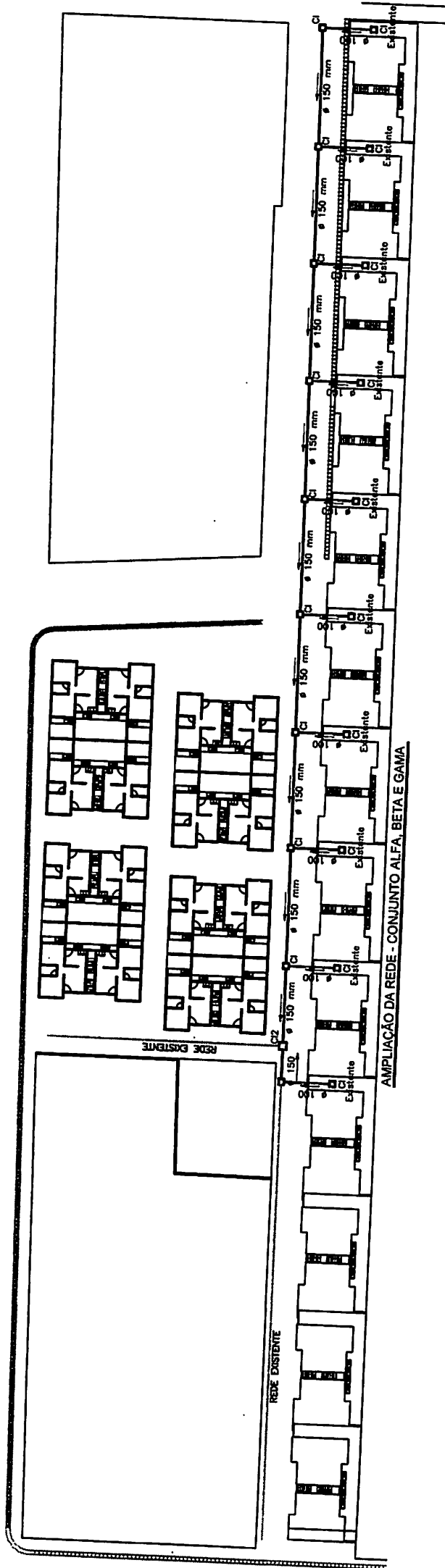
4.1 - Concreto simples de base das fundações				
	(m ²)	índice	(m ³)	Qtde.por item
Cimento Portland	kg	180,000	0,051	9,22
Areia média	m ³	0,778	0,051	0,04
Brita 1 ou brita 19	m ³	0,965	0,051	0,05
Pedreiro	h	2,000	0,051	0,10
Servente	h	15,000	0,051	0,77

6.1 - Alvenaria de 1/2 vez tijolos de 8 furos c/ arg. Mista (1:2:8)				
	(m ²)	índice	(m ³)	Qtde.por item
Cimento Portland	kg	2,050	1,68	3,44
Cal hidratada	kg	2,050	1,68	3,44
Areia média	m ³	0,015	1,68	0,03
Tijolos cerâmicos de 8 furos	un	25,000	1,68	42,00
Pedreiro	h	0,850	1,68	1,43
Servente	h	0,800	1,68	1,34

8.3 - Massa Única				
	(m ²)	índice	(m ³)	Qtde.por item
Cimento Portland	kg	3,640	1,44	5,24
Cal hidratada	kg	3,640	1,44	5,24
Areia média	m ³	0,024	1,44	0,03
Pedreiro	h	0,600	1,44	0,86
Servente	h	0,600	1,44	0,86

5.6 - Concreto armado p/ lajes 20 Mpa				
	(m ²)	índice	(m ³)	Qtde.por item
Cimento Portland	kg	323,400	0,08	25,87
Areia média	m ³	0,620	0,08	0,05
Brita 1 ou brita 19	m ³	0,878	0,08	0,07
Aço CA-50 (médio)	kg	4,740	1,00	4,74
Arame recozido 18	kg	2,500	0,08	0,20
Chapa compensada de 12mm (APROVEITAMENTO 5 VEZES)	m ²	0,640	0,20	0,13
Tábua de madeira 1x12" (APROVEITAMENTO 10 VEZES)	m	3,200	0,10	0,32
Desmoldante para formas	l	0,200	0,08	0,02
Betoneira	h	0,714	0,08	0,06
Prego 2.1/2 x 10	kg	2,500	0,08	0,20
Pedreiro	h	5,000	0,08	0,40
Servente	h	10,000	0,08	0,80
Armador	h	8,000	0,08	0,64
Ajudante	h	8,000	0,08	0,64

Handwritten signature



flut



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS
OBJETO: AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA REDE ESGOTO DO CONJUNTO ALFA, BETA E GAMA - CABEDELO-PB

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. As firmas contratadas deverão estudar todos os elementos fornecidos, a fim de serem evitados possíveis enganos que possam acarretar prejuízos, correndo por sua conta as falhas verificadas após a execução dos serviços.
- 1.2. As firmas deverão obedecer interinamente às especificações, não podendo introduzir qualquer modificação ou alteração sem a aprovação por escrito do Engenheiro Fiscal.
- 1.3. O Engenheiro Fiscal rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e normas técnicas, dando um prazo para regularização dos mesmos.
- 1.4. A firma vencedora da licitação, contratada pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, se obriga a executar os trabalhos de acordo e em obediência a presente especificação, memória de cálculo e termo de contrato fornecidos.
- 1.5. Sem prejuízo de plena responsabilidade da firma perante a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Prefeitura.
- 1.6. A admissão e escolha do pessoal será competência da firma, que deverá ter no seu quadro, mão-de-obra qualificada, mantendo na frente dos serviços um Engenheiro de comprovada capacidade e idoneidade.
- 1.7. A firma obrigará-se-á, perante todos os seus empregados na obra, a cumprir as Legislações Tributárias, Trabalhistas, Previdenciária e de acidentes do trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.
- 1.8. Cabe a firma contratada a responsabilidade pelo seu uso e guarda de seus equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços.
- 1.9. A firma tomará toda a precaução e cuidado, no sentido de garantir os serviços, operários e transeuntes durante a execução dos serviços até o seu término.
- 1.10. Em caso de sinistro motivado por negligência, imprudência ou imperícia da firma, esta responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou a terceiros em coisas, propriedades ou pessoas.
- 1.11. O Engenheiro Fiscal manterá todos os entendimentos sempre por escrito, com o representante da firma contratada.
- 1.12. O Engenheiro Fiscal deverá informar em tempo à Secretaria de Obras, todas as ocorrências surgidas com referências a prazos, serviços, acréscimos ou decréscimos verificados, bem como detalhes técnicos e executivos referentes aos serviços.
- 1.13. Não será tolerada no canteiro de serviço, a permanência de quaisquer materiais estranhos aos serviços.
- 1.14. As firmas contratantes deverão visitar o local da obra para tomar conhecimento de todas as dificuldades que poderão ocorrer no decorrer dos serviços bem como, conferir todos os quantitativos fornecidos pela Prefeitura.
- 1.15. A obra será construída obedecendo às especificações que se seguem, e todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pelo consumidor.
- 1.16. Serão previstas instalações provisórias por período de duração de obra e as ligações provisórias dos serviços de fornecimento de água, de energia elétrica, de esgoto e de telefone obedecerão às normas das concessionárias. O canteiro disporá de todos os elementos necessários à obra requisitados pela fiscalização, tais como, plantas de obra, cronograma, livro de ocorrência, etc.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Placa indicativa da obra

- 2.1.1. Será instalada no local da obra a placa com o objeto, valor, prazo do contrato e dados da empresa vencedora, com as dimensões de acordo com a memória de cálculo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE OBRAS

3. MOVIMENTOS EM TERRA

3.1. Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até 1,50m

- 3.1.1. Os locais a serem rebaixados e as espessuras destes locais são indicados no projeto.
- 3.1.2. As escavações das valas devem obedecer às regras da boa técnica, abertas de jusante para montante, devendo-se utilizar escoramento (para conter as paredes laterais da vala), sempre que necessário;
- 3.1.3. A largura da vala deverá ser uniforme e no mínimo de 60 cm para tubulações com altura de recobrimento até 1,5m e no mínimo de 80 cm para tubulações com altura de recobrimento superior a 1,5m;
- 3.1.4. As escavações em rocha decomposta, pedras soltas e rocha viva devem ser feitas até abaixo do nível inferior da tubulação, para que seja possível a execução de um berço de material granular de no mínimo 15 cm sobre os tubos.
- 3.1.5. O fundo da vala deve ser regular e uniforme, obedecendo a declividade prevista no projeto, isento de saliências e reentrâncias.
- 3.1.6. As eventuais reentrâncias devem ser preenchidas com material adequado, convenientemente compactado, de modo a se obter as mesmas condições de suporte do fundo da vala normal;
- 3.1.7. Quando o fundo da vala for constituído de argila saturada ou lodo, deve ser executada uma fundação (camada de brita ou cascalho, de no mínimo 15 cm, compactada adequadamente ou concreto estaqueado). A tubulação sobre a fundação deve ser apoiada sobre berço de material adequado.
- 3.1.8. A medida dos materiais escavados nos cortes será feita em metros cúbicos, obtidos com as áreas calculadas com base nas seções transversais, por nivelamento geométrico, verificadas antes e depois de concluída a remoção de cada categoria de material. Essas seções serão tiradas a intervalos de, no máximo, 20 cm. O volume será obtido pela aplicação do método da média das áreas.
- 3.1.9. A cubação da escavação removida será feita, individualmente pela fiscalização, sendo os mesmos devidamente marcados pela mesma.
- 3.1.10. Nenhum pagamento será feito por qualquer material escavado em desacordo com o projeto, especificações ou determinação da fiscalização, e por qualquer colocação indevida de material.
- 3.1.11. Quando a Executante for instruída a remover material de corte ou de estoques e aplicá-los em outros itens de serviço, tais como regularização do subleito, reforço, sub-base, base etc. o volume removido, será pago pelo preço previsto para o item de serviço correspondente, onde o material for aplicado.
- 3.1.12. O pagamento de todos os serviços de terraplenagem acima mencionados inclui os encargos de conservação dos caminhos de serviços e conformação de taludes e plataformas.

3.2. Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado

- 3.2.1. Após as escavações, todo o material que por suas características possa ser aproveitado como reaterro, deverá ser colocado em área próxima às valas escavadas.
- 3.2.2. Os tubos de PVC devem ser envolvidos com solo. O reaterro deverá ser realizado em três etapas distintas: lateral, superior e final.
- 3.2.3. No reaterro lateral, o solo deverá ser colocado em volta da tubulação e compactado manualmente em ambos os lados simultaneamente, em camadas não inferiores a 0,10m, sem deixar vazios sob a tubulação. Se houver escoramento na vala, este deve ser retirado progressivamente, procurando-se preencher todos os vazios.
- 3.2.4. O reaterro superior deve ser feito com material selecionado, sem pedras ou matacões, em camadas de 0,10m a 0,15m, compactando-se manualmente apenas o solo que não esteja acima da tubulação, apenas na parte lateral; a região diretamente acima da tubulação não deve ser compactada, para evitarem-se deformações nos tubos. Não se admite despejar o solo de reaterro da vala nesta etapa.
- 3.2.5. O reaterro final, representando o restante do material de reaterro da vala deve ser lançado em camadas sucessivas e compactado, de tal forma a se obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE OBRAS

3.3. Aterro com material de empréstimo (aterro da fossa existente)

- 3.3.1. Para isolar a fossa existente, esta deverá ser aterrada com a utilização de material granular de empréstimo.
- 3.3.2. O material granular de empréstimo deverá ser adensado e vibrado mecanicamente em camadas de 20 cm, com a utilização de equipamentos adequados.
- 3.3.3. A fim de melhorar sua compacidade, o material granular de empréstimo deverá ser umedecido.

4. REDE DE ESGOTO

4.1. Rede para esgoto em tubo PVC

- 4.1.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender ao prescrito nas Especificações Técnicas dos Materiais e devem atender as normas técnicas vigentes.
- 4.1.2. Deve-se impedir o arrasto dos tubos no chão, durante o transporte de descida dos tubos na vala.
- 4.1.3. Os tubos devem ser assentados com a sua geratriz inferior coincidindo com o eixo do berço, de modo que as bolsas fiquem nas escavações previamente preparadas, assegurando um apoio contínuo do corpo do tubo.
- 4.1.4. Deve-se verificar se o chanfro da ponta do tubo não foi danificado (ou o tubo foi cortado). Caso necessário, deve-se corrigi-lo com uma lixa grossa.
- 4.1.5. Devem-se limpar os anéis dos tubos e conexões, aplicar pasta lubrificante nas pontas dos tubos e na parte aparente do anel. Não utilizar, em hipótese nenhuma, graxa ou óleos minerais, que possam afetar as características do material dos anéis.
- 4.1.6. Após o posicionamento correto da ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, realizar o encaixe, empurrando manualmente o tubo.
- 4.1.7. O sentido de montagem dos trechos deve ser de preferência caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.
- 4.1.8. A rede de esgoto provida das caixas de inspeção já existentes nas edificações deverá ser em tubo PVC de esgoto predial branco DN100 com inclinação média 1%.
- 4.1.9. A rede de esgoto principal deverá ser instalada com tubo PVC EB-644 esgoto JE DN 150mm.
- 4.1.10. Ao fim da instalação de esgoto, deverá ser feito um teste com água, para verificar a total desobstrução das canalizações.

4.2. Caixas de inspeção

- 4.2.1. As caixas de inspeção serão construídas em alvenaria de ½ vez, revestidas com argamassa de areia e cimento no traço 1:3; com piso em lastro de concreto magro (fck=18 Mpa) com as devidas inclinações e calhas e tampa em concreto armado (fck=25 Mpa).
- 4.2.2. As caixas da rede principal terão dimensões de 60x60 cm e altura média de 60 cm.
- 4.2.3. A caixa que receberá a rede principal terá as dimensões de 80x80 cm e altura média de 70 cm.
- 4.2.4. A tampa das caixas de inspeção terão 10 cm de espessura, concreto com fck=25 Mpa e armadura de Ø8.0 a cada 10 cm – CA-50.
- 4.2.5. As caixas de inspeção existentes deverão ter sua inclinação adaptada ao projeto, a fim de que o esgoto esco para a nova rede de esgoto. A ligação com a rede antiga de esgoto deverá ser bloqueada. A caixa de inspeção existente deverá ser recuperada. Se necessário, o revestimento, a tampa e alvenaria deverão ser recuperados.

5. LIMPEZA GERAL

- 5.1.1. Os serviços da limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE OBRAS

- 5.1.2. Todas as instalações provisórias e os barracos serão retirados e removidos do local da obra.
- 5.1.3. Será removido todo o entulho para fora da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos e todo o interior da obra.
- 5.1.4. Toda a pavimentação, revestimentos, cimentados, azulejos, vidros, aparelhos sanitário etc. serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra, por estes serviços de limpeza.
- 5.1.5. Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de esgotos, para efeito de recebimento da obra.
- 5.1.6. Em caso de dúvidas procurar a Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de Cabedelo.
- 5.1.7. É necessário durante a construção que se mantenha um container de lixo para que a rua pública sempre esteja limpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA REDE ESGOTO DO CONJUNTO ALFA, BETA E GAMA - CABEDELLO-PB

1 – OBJETO

Este Termo de Referência tem como finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observados nos serviços a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, para a AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA REDE ESGOTO DO CONJUNTO ALFA, BETA E GAMA - CABEDELLO-PB, NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O conjunto Alfa, Beta e Gama têm atualmente apenas alguns blocos de apartamentos atendidos por uma rede de esgoto, interligada à rede da CAGEPA; os demais blocos não estão contemplados com nenhuma solução de esgotamento sanitário adequada, pois a rede que servia a estes últimos foi danificada e obstruída, resultando em pontos com esgoto a céu aberto.

Faz-se assim premente a necessidade da construção de uma rede que atenda aos blocos não contemplados, interligando-a a rede existente.

3 – LOCAIS A SEREM CONTEMPLADOS PELOS SERVIÇOS

Conjunto Alfa, Beta e Gama, no município de Cabedelo/PB.

4 – DA PROPOSTA

A proposta deverá conter o valor unitário e total dos Serviços. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado Obras /Serviços, semelhante e compatível com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

6 – LOCAIS DOS SERVIÇO

A prestação dos serviços será efetuada nos locais indicados nos contratos e deverá estar de acordo com as planilhas orçamentárias e especificações técnicas fornecidas pela Secretaria de Obras.

A fiscalização da obra será da Secretaria de Obras do município.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 60 dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Obras.

8 – FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE OBRAS**

O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na(s) nota(s) fiscal(ais) ou faturas que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado. O processo em referência, após o atesto, será encaminhado ao Ordenador da Despesa que autorizará o seu pagamento

9- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Após a(s) entrega(s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

10 - TERMO DE CONTRATO

Para a execução **DO SERVIÇO** deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Obras.

11- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento da medição será efetuado na Tesouraria da PMC/PB, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, após o recebimento **DO BEM/SERVIÇO** e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

- a) Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;
- b) Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;
- c) Acompanhar a execução **DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- d) Promover o pagamento da obra da forma como foi contratada;
- e) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução **DOS SERVIÇOS**, para adoção das providências cabíveis.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do Contrato a empresa se obriga a:

- a) Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA** na forma e quantidades acordadas;
- b) Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cabedelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE OBRAS

- c) Entregar a **OBRA**, em horário normal de expediente; Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- d) Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;
- e) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Prefeitura Municipal de Cabedelo, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos **DO BEM/SERVIÇO** exigidos na licitação.

14 – PENALIDADES

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas no Art 7ª da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, os artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

15 – ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor será efetuada por apresentação de Planilhas Básica de Custos realizada pela Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Secretária de Obras

REPORT

REPORT

REPORT

REPORT

REPORT

REPORT

REPORT

REPORT

REPORT

REPORT

REPORT

REPORT

REPORT

REPORT

REPORT

REPORT

REPORT